

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

11 DE SETEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENG ° FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - VOTO DE CONGRATULAÇÃO: -

Aberta a reunião, a Presidência fez a entrega aos senhores Vereadores de um desdobrável com informação sobre Sistelo – Paisagem Cultural. -----

De seguida apresentou um voto de congratulação pelo reconhecimento de Sistelo, como uma das 7 Maravilhas de Portugal, na categoria de aldeias rurais, pelos vários impactos do ponto de vista social que já está a provocar, nomeadamente turistas e emigrantes que procuram informação e falam de Sistelo. – **Aprovado, por unanimidade.** -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que fez uma intervenção que considerou de balanço sobre a sua participação como eleito local, desde 1989, quer como Vereador quer como membro da Assembleia Municipal, em particular sobre o atual mandato que está prestes a se concluir, e dado que, segundo o próprio, seria a última reunião deste executivo em que participaria na qualidade de Vereador. -----

Desejou aos candidatos à Câmara Municipal o maior êxito nas próximas eleições do dia 1 de outubro, e mostrou disponibilidade para ajudar naquilo que considerarem ser útil em prol do concelho. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que decorreram as festas de N^a Sr^a da Peneda, com grande envolvimento com a Comissão Administrativa da Senhora da Peneda, actualmente presidida pelo senhor Arcipreste Padre Luciano Fortes, e que contou com várias iniciativas de carácter cultural e religioso, que correram muito bem. Referiu ainda que se trata de iniciativas que deverão continuar a merecer o apoio da Câmara Municipal, pelo seu forte impacto junto da população. -----

- Que terminou o Festival Internacional Doc's Kingdom, com cerca de 100 participantes de 17 países, com várias apresentações de trabalhos cinematográficos, incluindo a apresentação do vídeo do cineasta inglês Martin Dale, radicado em Arcos de Valdevez há mais de 10 anos, "Arcos de Valdevez onde Portugal se Fez", uma retrospectiva muito interessante sobre o concelho; -----

- Relembrou que a última sessão ordinária deste mandato da Assembleia Municipal teria lugar no dia 15 de setembro, com início às 16h30 horas. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 24 de agosto, findo.** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 5 do mês corrente, que eram de € 4.478.910,02 de operações orçamentais, e de € 1.094.743,24 de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 229/2017 - CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA EM S. BENTO: - **Dos Serviços** a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 197.770,00 euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 180 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução;-----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares;-----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

Submetem à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços;-----

3. Nos termos do artigo 67º, n.º 1 do mesmo Código, designar o Júri responsável pela condução do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, nos termos do n.º 1 do artigo 109º do mesmo Código, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP.----

REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO - 2.ª FASE - RUA DE SÃO BENTO E ESPAÇOS ENVOLVENTES: - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada acima referida, apresentam o mapa com a compilação dos erros e omissões, onde constam os erros e omissões admitidos pela equipa projetista;-----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte: -----

- Os erros e omissões admitidos pela equipa projetista importam em - 2.280,00 euros, pelo que o seu acolhimento pelo Dono de Obra não implica acréscimo à despesa já autorizada, isto é, no valor de 524.750,00 euros.-----

Pelo exposto, sugerem o seguinte: -----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pela equipa projetista, nos termos do artigo 61.º do CCP; -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado pela equipa projetista. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pela equipa projetista, nos termos do artigo 61.º do CCP, bem como a aprovação do mapa de quantidades rectificado pela equipa projetista, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVICOS DE GESTÃO - REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UF DE GUILHADESES E SANTAR - TROÇO B (ENVOLVENTE AO CAMPO DE FUTEBOL) – Dos Serviços a informarem que considerando que o Município não possui meios próprios suficientes que permitam executar todas as solicitações por administração direta, e tendo em consideração a urgência na execução dos trabalhos, uma vez que a obra de beneficiação do caminho se encontra em curso, veem propor, a execução dos trabalhos acima referidos através de uma EMPREITADA,

dada a especificidade dos trabalhos.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a substituição de um troço de conduta e respetivos ramais domiciliários que, devido à sua idade avançada e materiais constituintes, contribui para um elevado número de colapsos na rede de abastecimento de água provocando perdas significativas, avarias e distúrbios no regular abastecimento à zona envolvente.-----

A substituição da conduta de abastecimento de água, encontra-se identificada no plano de reabilitação de condutas, com vista à implementação da Tática TIF 01, prevista no Plano de Gestão de Perdas.-----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1. O VALOR BASE seja fixado em 30.179,00 euros;-----
2. O PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em 30 dias;-----
3. Seja autorizada a abertura de um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a adjudicação da referida obra, com consulta à empresa EXOTIKVALOR, Lda., nos termos da alínea a) do art.º 19º do CCP. O convite a esta empresa justifica-se por ser uma empresa que se tem especializado neste tipo de trabalhos, por estar em obra e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio;-----

4. A aprovação do projeto de execução e peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com consulta à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

PO 114/2015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA: - Dos Serviços a informarem que o valor DEFINITIVO da revisão de preços do auto de medição n.º 1 da obra supracitada é de - 3.284,44 euros (menos três mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município.-----

Salientam que em reunião de 24-10-2016 já foi aprovada uma revisão de preços provisória do auto n.º 1 no valor de -1.087,98 euros, pelo que resulta uma atualização de - 2.196,46 euros, valor este a ser autorizado pelo município.-----

Em anexo apresentam-se as folhas do cálculo automático elaborado com a base de dados fornecida e inserida a montante. Valores sem IVA.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação da revisão de preços definitiva da empreitada.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.-----

RENOVAÇÃO DO RELVADO NATURAL E DO SISTEMA DE REGA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COUTADA: - Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa SPORT RELVA – Construção e Manutenção de Relvados e Obras Públicas, Lda., para homologação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÓ - EXPANSÃO DA POTÊNCIA INSTALADA / CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO: - Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Electro-Minho, Lda., para homologação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO E TABACÔ - COVELA, PORTELA E IGREJA: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa HABIMONÇÃO - Construções, Lda., pelo valor de 137.243,27 euros, com prazo de execução de 180 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÃ (VILA NOVA/BAIRRO NOVO): - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 197.361,40 euros, com prazo de execução de 240 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - ABERTURA DE REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (SENHAREI, SABADIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI, PADROSO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA E SISTELO): Dos Serviços a informarem que, no seguimento da apresentação de lista de erros e omissões, da firma "Floresta Bem Cuidada", relativa ao procedimento concursal para a aquisição de serviços referida em epígrafe, a qual refere que o critério de desempate, constante no Programa de Procedimento - "o respetivo desempate será efetuado através daquela que tiver sido apresentada mais cedo, em conformidade com o definido com o n.º 2 do artigo 160.º do CCP."-----

Com efeito, após análise do Programa de Concurso, constata-se o erro aludido pelo interessado.-----

Assim, considerando que o critério de desempate do procedimento é inapropriado, porque ilegal, propõem que o mesmo seja considerado como não escrito, devendo a decisão ser publicitada de imediato a todos os interessados.-----

O Chefe de Divisão remete a decisão do júri do procedimento, sugerindo a aprovação.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- **Idem dos Serviços** a informarem que relativamente ao procedimento concursal para a aquisição de serviços "Instalação da rede de defesa da floresta contra incêndios de Arcos de Valdevez - Abertura de rede primária e secundária de faixas de gestão de combustível (Senharei, Sabadim, União de Freguesias de Eiras e Mei, Padroso, União de Freguesias de Portela e Extremo, União de Freguesias de Álvora e Loureda e Sistelo)", que a firma Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem apresentou pedido de esclarecimento relativo ao Modelo de Avaliação de Propostas - Fator Preço.-----

Neste sentido mantém-se o disposto no artigo 10.º - Valor para efeito de concurso, o qual refere no ponto 2. que se considera que o preço total é anormalmente baixo, quando seja 10% ou mais inferior ao preço base.-----

Pelo exposto, verifica-se um lapso na fórmula constante no ponto 1.1 - Fator Preço (P), do Anexo IV - Modelo de Avaliação das Propostas, nomeadamente onde se lê:-----

- Para propostas com $0,85 \times P_{bas} < P_{pro} < P_{bas}$:-----

$P = 48 - (48 \times (P_{pro} / P_{bas}) - 1)$ -----

- Para propostas com $P_{pro} < 0,85 \times P_{bas}$:-----

$P = 10 - (2 \times (P_{pro} / P_{bas}))$ -----

Em que:-----

P - Classificação do preço da proposta (arredondada à 3ª casa decimal)-----

P_{pro} - Valor, em euros, da proposta em análise-----

P_{bas} - Valor, em euros, do preço base-----

Deverá ler-se:-----

- Para propostas com $0,90 \times P_{bas} < P_{pro} < P_{bas}$:-----

$P = 48 - (48 \times (P_{pro} / P_{bas}) - 1)$ -----

- Para propostas com $P_{pro} < 0,90 \times P_{bas}$:-----

$P = 10 - (2 \times (P_{pro} / P_{bas}))$ -----

Em que:-----

P - Classificação do preço da proposta (arredondada à 3ª casa decimal)-----

P_{pro} - Valor, em euros, da proposta em análise-----

P_{bas} - Valor, em euros, do preço base-----

Pelo exposto, solicita-se a V. Exa. autorização para proceder ao completo esclarecimento da presente situação e retificar o lapso, com a publicitação da presente informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a rectificação do lapso verificado no modelo de avaliação em referência, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONAIS – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS – SETEMBRO DE 2017 A JUNHO DE 2018: - Dos Serviços a

apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa EMPREENDENDO – Ensino, Formação e Empreendedorismo, Lda., pelo valor de 102.048,97 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição dos serviços em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 69/2017 L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Arcos S. Paio, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura dos trabalhos de “conservação da Igreja Paroquial de Arcos S. Paio”.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, com os condicionalismos definidos no parecer da DSCN. Considera ainda, atendendo à intervenção proposta, que deverá apresentar a Ficha de Segurança Contra Incêndios na fase da apresentação dos projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo

com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 2/2016 – L60-PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Margisol – Operações sobre Imóveis, Lda., com sede na Rua Soares Pereira, nesta vila e concelho, a solicitar retificação da propriedade horizontal, quanto à localização da fração F do edifício multifuncional erigido no lote 16 do Loteamento da Quinta da Boavista, no lugar de Ribeirinho – Parada.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a alteração à constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da Associação Sócio Cultural e Recreativa de Sistelo, a solicitar apoio financeiro, colocação de palco e 3 stands para a realização da Feira Anual da Cachena e do Garrano da Portela de Alvite, dias 11 e 12 de setembro.-----

O Vereador do Pelouro propõe atribuição de um apoio no valor de 3.000,00 euros, como no ano anterior.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 3.000,00.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: - Dos Serviços a informarem que o requerente **Sabores da Lapa, Unipessoal, Lda.,** pretende obter autorização para ocupação de espaço público (18,00m²) para instalação de esplanada de apoio ao estabelecimento instalado no rés do chão do edifício localizado no Largo da Lapa, nesta vila. Informam que não vêem inconveniente quanto ao deferimento da pretensão.-----

Mais informam que o parecer técnico é favorável, estando o respetivo processo em condições de ser submetido a apreciação para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – Dos Serviços a informarem que o requerente **Albano José Fernandes de Araújo** pretende autorização para ocupação da via pública, para instalação de cavalete e esplanada de apoio ao estabelecimento de bebidas, instalado no rés do chão de um edifício localizado na Praça Municipal. Informam que não vêem inconveniente quanto ao deferimento da pretensão.-----

Mais informam que o parecer técnico é favorável, estando o respetivo processo em condições de ser submetido a apreciação para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DA FEIRA QUINZENAL EM PRESTACÕES: - Dos Serviços a informarem que o requerente **Manuel Paulo Salazar,** na sequência de notificação para pagamento da dívida no valor de 169.30 euros, referente ao lote M-2 da Feira Quinzenal, solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em prestações.-----

Conforme deliberação camarária de 09-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao Salário Mínimo Nacional, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

Não foi entregue declaração de rendimentos até à presente data.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra para ser decidido no âmbito da delegação de competência pelo senhor Vereador do Pelouro, e encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em seis prestações mensais, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - Dos Serviços a informarem que a requerente José Carlos Martins Gomes Fornelos, Comércio de Produtos e Máquinas Agrícolas Industriais, Unipessoal, Ld^a, solicita o pagamento em 12 prestações relativo aos pedidos de água pública, saneamento e pluviais em virtude de ser alto o valor de 3.041.03 euros para o pavilhão da Zona Industrial de Padreiro, Lote 21, e neste momento não possuir condições económicas para o referido pagamento.-----

Informam que, que nos termos do n.º 6 do artigo 77º do RMAADAR, pode ser requerido o pagamento em prestações mensais, mediante motivo justificado, até ao máximo de 12, acrescidas de juros de mora correspondentes.-----

O valor a pagar relativo aos encargos com a execução dos ramais de ligação de água, saneamento e pluviais é de 2 301.69 euros, e o requerente solicita o pagamento daquele valor em 12 prestações (valor de cada prestação = 191. 81 euros).-----

Conforme consta da declaração de IRC, o requerente declarou em 2016, o lucro tributável no valor de 3 573.72 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 12 prestações mensais, de acordo com a informação dos Serviços.-----

TRESPASSE DA LOJA NO MERCADO MUNICIPAL: - De Margarida da Silva Araújo, viúva, residente em Silvares – Vila Fonche, deste concelho, a solicitar autorização nos termos do Regulamento do Mercado Municipal para trespassar a sua loja comercial com o n.º 17 do Mercado Municipal, para o nome de Mário Jorge Alves Gonçalves, residente em Sobreira – Cabreiro, pelo valor de € 4.000,00.-----

Solicita ainda para que ao concretizar-se tal autorização de trespasse, se autorize também a mudança de ramo de actividade para a actividade de consultoria financeira, contabilidade, imobiliário, seguros e áreas abrangentes.-----

Os serviços informam o seguinte:-----

Nos termos do artigo 8º, n.º6, do Regulamento do Mercado Municipal, a transmissão da titularidade efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência, ou receber 50% do lucro do trespasse.-----

Relativamente ao pedido anexo informamos V. Ex.^a que a referida loja foi trespassada pelo valor de 500.000\$00 escudos (2 493.99 €), em 28-10-1994 e a requerente pretende trespassá-la pela importância de 4 000 €.-

Tendo em conta que o espaço foi adquirido pelo valor de 2 493.99 Euros (500.000\$00 escudos) e o trespasse proposto é de 4 000 Euros, o lucro será de 1506.01 Euros.-----

Assim, caso a CM opte por receber 50% do lucro do trespasse, o valor será de 753.01 Euros.-----

Mais informamos que é solicitada autorização para alterar a atividade que exerce de pronto a vestir para Consultadoria Financeira, contabilidade, imobiliário, seguros e áreas abrangentes, caso seja autorizado o trespasse.-----

Informamos ainda que a Câmara Municipal tem autorizado a alteração da atividade em pedidos análogos.-----

O pedido está em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o trespasse requerido, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal, mediante recebimento de 50% do lucro do respetivo trespasse, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado autorizar a alteração do uso da referida loja de comércio para os serviços requeridos. -----

AQUISIÇÃO DE UM VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS 100% ELÉTRICA E DOIS CARREGADORES: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de adjudicação à única proposta apresentada pela CONFIAUTO – Industria e Comercio de Automóveis, SA, da aquisição de uma viatura ligeira de passageiros, pelo valor de € 26.431,00, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

PROJETO DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE ÁLVORA: - Dos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo a remeterem o projeto do loteamento do Parque Empresarial de Álvora,-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

Serve o presente para informar que terminou ontem, dia 07 de setembro, o período de discussão pública que decorreu entre 18 de agosto a 07 de setembro de 2017. Mais se informa, que foi apresentada uma sugestão, já devidamente analisada e considerada por estes serviços e que no essencial, prevê alteração á superfície de intervenção do loteamento, por força de integração de um prédio com ele confinante, de natureza privada, que permitirá a manutenção e regularização da atividade empresarial aí em atividade.-----

Nestes termos, junta-se, para efeitos de aprovação da CM, a proposta final de constituição do loteamento do parque empresarial de Álvora.-----

Mais informam que está anexada a entrada GSE 10322/2017, em nome de Granitos Ideais de Alvora, Lda, na qualidade de proprietário de parcela de terreno confinante com a operação de loteamento, manifestar o interesse em participar na operação de loteamento, uma vez que desenvolve atividade empresarial, em parte da parcela de terreno confinante com o lote 4, e tem necessidade de ampliar as instalações, por forma a expandir a sua atividade.-----

Sobre esta matéria os serviços informam da possibilidade da realização da operação de loteamento conjunta, prevendo a integração da área na operação de loteamento, e a afectação do lote 4, com a área de 3787,00 m2, ao requerente, mediante o pagamento ao Município da diferença da área, ou seja de 1787 m2, nas condições definidas para a cedências de lotes nos Parques Empresariais no Município.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de loteamento conjunto do Parque Empresarial de São Martinho – Álvora, de acordo com a informação dos Serviços, afetando o lote 4 à empresa Granitos Ideais de Álvora, Lda, e os restantes lotes para o Município, nas condições propostas na mesma informação. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, alterar a realização da próxima reunião ordinária do executivo prevista para o dia 25 do corrente, para o dia 26, terça-feira, às 10 horas.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram quinze horas e trinta minutos.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

Im
Faustino G. S.
Ct

JK